

Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 № 006, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de estabelecimento no âmbito municipal, durante situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, no uso de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020 e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das *Lojas Americanas* no âmbito municipal, tendo em vista que de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas suas operações comerciais são assim descritas: "Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios — Supermercados", estando perfeitamente enquadrada aos estabelecimentos que possuem permissão para continuar abertos ao público.

Parágrafo Único. Aplicam-se às *Lojas Americanas*, as regras contidas no art. 25 do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações, 24 de março de 2020.

ULISSES FERREIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

Coordenador do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 № 007, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia COVID-19 nos estabelecimentos de preparo e venda de alimentos prontos para consumo, no âmbito municipal e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, no uso de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020 e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º Os bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, cafeterias e demais estabelecimentos que trabalhem com oferta de alimentos prontos para consumo no âmbito municipal que estejam situados às margens de Rodovias Estaduais ou Federais, possuindo em seu entorno Postos de Combustível, ficam autorizados a permanecer abertos ao público para atender as demandas básicas dos trabalhadores que continuam escoando a produção alimentícia, evitando que faltem gêneros de primeira necessidade à população, considerando ainda que diversos municípios fecharam seus limites, o que impede que esses profissionais adentrem as cidades e se utilizem dos serviços indispensáveis a sua manutenção de suas necessidades diárias.

Parágrafo Único. Aplicam-se a todos estes estabelecimentos, as regras contidas no art. 25 do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações, 24 de março de 2020.

ULISSES FERREIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

Coordenador do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19